



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

2944 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LEONEL DAMO

Endereço: RUA SÃO JUDAS TADEU 138 A ESQUINA COM
RUA SÃO JERONIMO Bairro: JD. LUZITANO

Cidade / UF: MAUÁ / SP

RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: _____

Bairro: O MESMO

Inscrição: 32 016 001

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☒ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☐ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETARIO DO IMÓVEL NOTIFICADO
PARA EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO SEM
ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE
MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____

RG/CPF: _____

VIA AR.

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 29.05.2025

Marcelo Bazzera Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)